



## CERTIFICADO Nº 762 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA FERNANDES

CNPJ/CPF : 184.249.458-91

Empreendimento : SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA FERNANDES

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Farmacêutico Geraldo Alves do Vale número/km 84 Bairro Jardim Alves do Vale Cep 36500-330 Ubá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ubá (LAT) -21.0029, (LONG) -43.0796

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 762/2023

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                                                                               | Parâmetro | Qtde   | Unidade |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil | 947,85 | ha      |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 24/01/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 24/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Chefe da Unidade, em 24/01/2024 16:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## CERTIFICADO Nº 762 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

As Condicionantes estão estabelecidas no Anexo I do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada no. 16/2024.

